

Lei n.º 966/77.

(Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo promover permuta de terrenos com terceiro).

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover permuta do terreno n.º 34, sem benfeitorias, localizados na quadra 02 da Vila José Antunes, à rua São Paulo, medindo 13 metros de frente por 20 metros ditos da frente aos fundos, pelo terreno n.º 11 da quadra 01, da mesma vila, sem benfeitorias, medindo 12 metros de frente por 25 metros ditos da frente aos fundos, de propriedade do Sr. Antonio Ferreira.

Artigo 2º - A permuta de que trata o artigo anterior, far-se-á nos termos do artigo 63, Inciso I, do Decreto Lei Complementar n.º 09 de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
08 de Novembro de 1977.

Reinaldo Albertini  
Prefeito Municipal

Inlando da Silva  
Secretário